



LEI Nº 536/2002, DE 12 DE JUNHO DE 2002.

“Altera a Lei nº 335/94, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O art. 3º da Lei Municipal nº 335/94, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º- Os anexos I, II e III, da Lei 193/89, passam a vigorar com as seguintes alterações, quantitativos e valores de vencimentos, estendendo aos Servidores da Câmara Municipal de Santa Bárbara de Goiás, Símbolo CC-2, Assessor Parlamentar, a quantia de R\$ 600,00 (seiscentos reais), e CC-3, Assessor para serviços gerais, a quantia de R\$ 200,00 (duzentos reais), a partir de 1º (primeiro) de maio de 2002.

ANEXO I – DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	NÍVEL	QUANTITATIVO	REMUNERAÇÃO (R\$)
Secretários Municipais	C-1	08	825,00
Chefe de Departamento	C-2	18	568,00
Chefe de Gabinete	C-3	01	400,00
Chefe de Setor	C-3	01	400,00
Diretorias de Escola	C-3	03	400,00
Assistente de Departamento	C-3	15	400,00
Auxiliar de Departamento	C-4	55	200,00
Secretário da J.S.M.	C-4	01	200,00

ANEXO II – TABELA DE GRATIFICAÇÕES

FUNÇÃO	SÍMBOLO	VALOR EM R\$



Função Gratificada I	FG-1	252,00
Função Gratificada II	FG-2	168,00
Função Gratificada III	FG-3	85,00

ANEXO III – DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO:

CARGO	NÍVEL	QUANTITATIVO	REMUNERAÇÃO R\$
Escrituraria	E-4	01	250,00
Porteiro Servente	E-5	01	200,00
Telefonista	E-5	03	200,00

SECRETARIA DE FINANÇAS:

CARGO	NÍVEL	QUANTITATIVO	REMUNERAÇÃO (R\$)
Fiscal Geral	E-3	01	400,00
Fiscal de Tributos	E-3	05	400,00
Encarregado da U.M.C.	E-4	01	250,00
Escrituraria	E-4	01	250,00

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS:

CARGO	NÍVEL	QUANTITATIVO	REMUNERAÇÃO (R\$)
Adm do Ginásio de Esportes	E-3	01	400,00
Motorista	E-3	04	400,00
Assistente de Ensino 1º Grau	E-3	40	360,00
Escrituraria	E-4	01	250,00
Bibliotecário	E-5	02	200,00
Porteiro Servente	E-5	25	200,00
Merendeira	E-5	25	200,00



SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CARGO	NÍVEL	QUANTITATIVO	REMUNERAÇÃO(R\$)
Mestre de Obras	E-2	01	568,00
Pedreiro Carpinteiro	E-3	03	400,00
Pedreiro	E-3	10	400,00
Escrituraria	E-4	01	250,00
Operário	E-5	40	200,00
Vigia Noturno	E-5	02	200,00

SECRETARIA DA SAÚDE

CARGO	NÍVEL	QUANTITATIVO	REMUNERAÇÃO(R\$)
Motorista	E-3	03	400,00
Assistente de Enfermagem	E-5	20	200,00
Porteiro Servente	E-5	06	200,00
Vigia Noturno	E-5	04	200,00
Recepcionista	E-5	05	200,00

SECRETARIA DE TRANSPORTES

CARGO	NÍVEL	QUANTITATIVO	REMUNERAÇÃO(R\$)
Operador de Máq. Pesadas	E-2	05	568,00
Operador de Máq. Leves	E-3	05	400,00
Mecânico	E-3	01	400,00
Motorista	E-4	10	400,00
Operário	E-5	05	200,00

SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL:

CARGO	NÍVEL	QUANTITATIVO	REMUNERAÇÃO(R\$)



Escrituraria	E-4	02	250,00
Assistente Social	E-5	01	200,00

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Maio de 2002, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, aos 12 dias do mês de junho de 2002.

MOACIL MOREIRA DA MATA
Prefeito Municipal